

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

DECRETO Nº091/2015

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO

CNP1 76.279.975/0001-62

. ANTONIO ZANCHETTI NETTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO AS FESTAS NATALINA E ANO NOVO, QUE JÁ CONSTAM DO CALENDÁRIO OFICIAL.

DECRETA

Art. 1º) - Fica Decretado Recesso Municipal em todas as repartições públicas municipal de Uniflor, no período compreendido, do dia 22 de dezembro de 2015, à 03 de Janeiro de 2016.

Art. 2°) – Os serviços emergenciais e essenciais, Saúde, Limpeza Pública e Guarda Municipal, manterão seus trabalhos por escala definida pelos seus Departamentos.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Edificio da Prefeitura Municipal de Uniflor, em 15 de dezembro de 2015.





## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vicira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1925/2015

ina "DILMAR ROCHA" a quadra esportiva da Escola Municipal Gilson Belani, neste Muni

A Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art.1º Fica denominada "DILMAR ROCHA" a quadra esportiva da Escola Municipal Gilson Belani

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 16 de dezembro de 2015.



# Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76,285.32990001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

#### LEI Nº 1926/2015

Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Mandaguaçu-PR para o Fundo de Previdência dos Servidores Municípais de Mandaguaçu, a forma de amortização do déficit técnico atuarial e dá outras

A Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguir

Art. 1º A alíquota de contribuição patronal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2015 é fixada em 14,00% para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo, e no máximo de 2% para cobertura das despesas administrativas.

Parágrafo único. Referidas alíquotas incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores

Art. 2º Para o equacionamento do déficit atuarial, encargo do Município, é estabelecido o Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial 2015, que prevê o parcelamento em 27 (vinte e sete) anos através de aportes crescentes conforme fluxo financeiro demonstrado no Anexo I.

rt. 3º O montante referente a parcela de 2015 fica estabelecida, conforme consta no Anexo I, em \$1.452.359,69 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais, e ssenta e nove centavos) e será paga através da dotação orçamentária de rubrica 3.3.91.97 — Aporte Art. 3º O montante referente a R\$1.452.359,69 (um milhão, qua

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decreto para alterar as alíquotas do ente me conforme a necessidade de custeio apurada por meio de avaliação atuarial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de dezembro de 2015.

para cobertura de déficit atuarial.

10109

# Anexo I

ANO	APC	RTES ANUAIS	JUROS	<b>AMORTIZAÇÃO</b>	SALDO
2015	RS	1.452.359,69	R\$ 3.771.169.75	R\$ (2 318.810.06)	R\$ 65.171.639.16
2016	RS	1.796 568,94	R\$ 3.910.298.35	R\$ (2.113.729,41)	R\$ 67.285.368.57
2017	R\$	2.140 778.18	R\$ 4.037.122.11	R\$ (1.895.343.93)	RS 69.181.712.50
2018	R\$	2.484.987,43	RS 4.150.902.75	RS (1.665.915,32)	R\$ 70.847.627.82
2019	R\$	2.829.196,68	RS 4.250.857.67	R\$ (1.421.660,99)	R\$ 72.269.288.82
2020	RS	3.173.405,92	RS 4.336,157,33	RS (1 162.751.41)	R\$ 73 432 040.22
2021	RS	3.517.615,17	RS 4.405 922 41	R\$ (888.307.24)	R\$ 74 320.347.46
2022	R\$	3 861.824.42	R\$ 4.459.220.85	R\$ (597 396,43)	R\$ 74.917.743.90
2023	R\$	4.206 033.66	RS 4.495 064 63	R\$ (289.030.97)	R\$ 75.206.774.87
2024	R\$	4 550.242.91	RS 4 512 406 49	RS 37.836.42	R\$ 75.168.938.45
2025	RS	4.894.452.16	R\$ 4.510.136.31	RS 384 315.85	R\$ 74.784.622.60
2026	RS	5.238.661.40	R\$ 4.487.077.36	RS 751.584.05	RS 74.033.038,55
2027	RS	5.582.870,65	R\$ 4.441.982.31	RS 1.140.888.34	RS 72 892 150.21
2028	RS	5 927.079,90	RS 4.373.529.01	RS 1,553,550,88	R\$ 71.338.599.33
2029	RS	6 271,289,14	RS 4 280.315 96	RS 1,990 973.18	R\$ 69.347.626.15
2030	RS	6.615.498.39	RS 4.160.857.57	R\$ 2.454.640.82	R\$ 66.892.985.33
2031	RS	6.959.707.64	RS 4.013.579 12	R\$ 2 946.128.52	R\$ 63 946 856,81
2032	R\$	7 303.916.88	R\$ 3.836.811.41	RS 3.467.105.47	R\$ 60.479.751.34
2033	RS	7.648.126.13	R\$ 3.628.785.08	R\$ 4.019.341.05	R\$ 56 460.410.29
2034	RS	7.992.335.38	RS 3.387.624.62	R\$ 4.604.710.76	R\$ 51.855 699.53
2035	RS	8.336.544.62	RS 3.111.341.97	RS 5.225 202.65	RS 46.630.496.88
2036	R\$	8 680.753.87	RS 2.797.829.81	RS 5.882 924.06	R\$ 40.747.572.82
2037	RS	9 024.963.12	RS 2 444 854 37	R\$ 6.580.108.75	R\$ 34 167.464.07
2038	RS	9.369.172.36	R\$ 2.050 047 84	RS 7.319.124.52	R\$ 26.848.339.56
2039	RS	9.713.381,61	R\$ 1.610 900.37	R\$ 8.102.481.24	R\$ 18.745.858.32
2040	R\$	10.057.590.86	RS 1 124 751.50	R\$ 8.932.839.36	R\$ 9.813.018,96
2041	RS	10.401.800.10	R\$ 588.781.14	RS 9.813.018.96	R\$ (0.00)

A orientação dada pela Portaria 403/2008 no Art. 19. § 1º e. § 2º traz que o piano de amortização poderá estabelecer aliquotas para contribuição suplementar ou aportes periódicos cesde que fundamentados na capacidade orgamentária e financeira do ente federativo.



# Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.b

# LEI Nº 1927/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a AMA-Associação Maringaense dos Autistas - e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a AMA - Associação Maringaense dos Autistas - no ano de 2016 (janeiro a dezembro) - objetivando o repasse mensal de recursos por parte do Município de Mandaguaçu para a manutenção da entidade, que presta atendimento educacional às

pessoas com Transtomo do Espectro Autista - TEA matriculados na Escola Leo Kanner, mantida pela AMA.

Art. 2º Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o Exercício de 2016 – dotação 08.02.12.367.0013.2.043 (3.3.50.43.00.00).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de dezembro de 2015.







classidiário

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

#### LEI Nº 1928/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ANPR – Associação Norte Paranaense de Reabilitação - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e cu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ANPR - Associação Norte Paranaense de Reabilitação - no ano de 2016 (janeiro a dezembro) - objetivando o repasse mensal de recursos por parte do Município de Mandaguaçu para a manutenção da entidade em suas atividades de reabilitação e integração do deficiente físico motor grave e outras deficiências associadas.

Art. 2º Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o Exercício de 2016 – dotação 09.01.10.301.0011.2.052 (3.3.50.43.00.00).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de dezembro de 2015.



## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

#### LEI Nº 1929/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguacu - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE - Associação de País e Amigos dos Excepcionais de Mandaguaçu – no ano de 2016 (janeiro a dezembro) - objetivando o repasse mensal de recursos por parte do Município de Mandaguaçu para a manutenção da entidade, que presta atendimentos aos alunos com deficiência intelectual c/ou múltipla

Art. 2º Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o Exercício de 2016 – dotação 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 16 de dezembro de 2015.





# Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

### LEI Nº 1930/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASVP - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - e dá outras

A Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASVP - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - no ano de 2016 (janeiro a dezembro) - objetivando o repasse mensal de recursos por parte do Município de Mandaguaçu para a manutenção da entidade, que atende idosos em situação de risco.

Art. 2º Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o Exercício de 2016 – dotação 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de dezembro de 2015.





#### Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

a Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

# LEI Nº 1931/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com AVE - Associação Vida e Esperança - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinto lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a AVE - Associação Vida e Esperança - no ano de 2016 (janeiro a dezembro) - objetivando o repasse mensal de recursos por parte do Município de Mandaguaçu para a manutenção da entidade, que presta atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco.

Art. 2º Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o Exercício de 2016 – dotação 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de dezembro de 2015.



# <u>Prefeitura Municipal de Santa Fé</u>

Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidade empresariais, com sede no município de Santa Fé, da liberação dos seguintes Recursos Federais

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
· ·		
FUNDEB- Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação e valorização dos professores da educação	57.785,98	16/12/2015

Santa Fé ,16 De Dezembro de 2015.





# Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABN/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - c-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## LEI Nº 1932/2015

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras

A Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional ementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu no corrente exercício, no valor total de R\$ 901.651,00 (novecentos e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais), destinado a reforçar as seguintes

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
02.03.04.122.0003.2.005		Manutenção do Convênio Sempre		
3.1.90.11	24	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	7.500,00
03.01.04.122.0003.2.008		Manutenção da Diretoria Administrativa		
3.1.90.13	39	Obrigações patronais	0.001	1.500,00
3.1.91.13	42	Obrigações patronais	0.001	1.000,00
03.03.04.122.0003.2.010		Manutenção do Setor de Pessoal		
3.3.91.97	53	Aporte para cobertura do déficit atuarial	0.001	533.957,00
3.1.91.13	57	Obrigações patronais	0.001	1.300,00
3.1.71.13	3,	Total de Suplementações por Fonte	0.001	545.257,00

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.365.0013.2.041		Manutenção centro educação infantil — Fundeb 5%		
3.1.90.11	291	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0.103	17.100,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manutenção ensino fundamental - outros recursos		
3.3.90.39	275	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.103	62.974,00
3.3.74.07		Total de Suplementações por Fonte	0.103	80.074,00

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descripato	Fonte	Valor
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saúde Municipal		
3.1.90.11	361	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0.303	72.120,00
3.1.90.13	651	Obrigações patronais	0.303	23.000,00
3.1.90.16	364	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0.303	57.000,00
3.1.91.13	366	Obrigações patronais	0.303	15.000,00
09.02.10.301.0011.2.049		Manutenção da divisão de medicina	1	
3.1.90.11	377	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.303	84.500,00

3.1.90.11	369	Total de Suplementações por Fonte	0.303	276.320,00
	389	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0.303	15,500,00
09.02.10.301.0011.2.053		Manutenção do Setor de Odontologia		
3.1.91.13	380	Obrigações patronais	0.303	9.200,00

901.651,00 Total GERAL de Suplementações Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos

#### III - Cancelamento

previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
02.04.28.846.0099.2.007		Resgatar precatórios judiciais		
3.3.90.91	36	Sentenças judiciais	0.001	12.300,00
04.02.04.121.0007.2.016		Manutenção do Setor de Contabilidade		
3.1.90.11	81	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0.001	11.500,00
3.1.91.13	83	Obrigações patronais	0.001	1.000,00
3.3.90.14	84	Diárias – pessoal civil	0.001	2.230,00
3.3.90.39	85	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	380,00
4.4.90.52	86	Equipamentos e material permanente	0.001	430,00
04.03.04.123.0005.2.015		Manutenção do Setor de Tesouraria		
3.3.90.39	90	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0.001	6.160,00
04.04.04.125.0005.2.014		Manutenção da Divisão de Tributação	0001272	
3.3.90.93	94	Indenizações e restituições	0.001	15.000,00
04.05.04.124.0005.2.013		Manutenção da Divisão de Fiscalização		
3.3.90.39	98	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0.001	8.580,00
05.01.04.122.0003.2.017		Manut. Serviços Dpto. Obras, Viação e Urbanismo		
4.4.90.52	111	Equipamentos e materiais permanentes	0.001	12.390,00
05.03.15.451.0017.1.030		Edificar ponte sobre o Rio Ibirube		
4.4.90.51	127	Obras e instalações	0.001	5.320,00
05.03.15.451.0017.1.034		Edificar ponte sobre o Córrego Zororó		22,000,000,000
4.4.90.51	129	Obras e instalações	0.001	5.320,00
05.03.17.512.0020.1.002		Ampliação Rede Esgoto - Parceria Sanepar		
4.4.90.51	157	Obras e instalações	0.001	10.640,00
08.02.12.361.0013.1.015		Ampliar laboratórios de informática		
4.4.90.52	228	Equipamentos e material permanente	0.001	5.325,00
08.03.13.392.0016.1.019		Equipamentos divers, destinados à casa da cultura		
4.4.90.51	312	Obras e instalações	0.001	12.780,00
4.4.90.52	313	Equipamentos e material permanente	0.001	29.820,00
09.02.10.301.0011.2.047		Manutenção do Programa de Atenção Básica		
3.3.90.30	351	Material de consumo	0.001	3.449,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saúde Municipal		0 90-

n n l l l	C(1)	Dororioño	Fonte	Valor
4.4.90.52	636	Equipamentos e material permanente	0.001	28.700,00
3.3.90.39	635	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0.001	32.000,00
12.01.18.542.0022.2.080		Manutenção dos serviços Dpto. Meio Ambiente	0.001	22 000 00
3.3.90.39	474	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0.001	75.000,00
3.3.90.30	471	Material de consumo	0.001	40.000,00
11.02.27.812.0030.2.046		Manutenção das atividades esportivas e de lazer		
4.4.90.52	457	Equipamentos e material permanente	0.001	11.690,00
11.01.27.812.0030.1.133		Aquisição de equipamentos - Dpto. Esportes		11 (00 00
3.3.90.39	448	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0.001	10.000,00
10.01.20.122.0024.2.055		Manutenção do Setor de Agricultura		
3.1.91.13	399	Obrigações patronais	0.001	1.668,00
3.1.90.11	395	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	6.372,00
09.02.10.301.0011.2.062		Programa Saúde de Família		
3.3.90.30	368	Material de consumo	0.001	43.923,00

Programa Trabalho Elemento	Local	Descrição	ronce	7 4401
12.02.18.542.0022.2.081		Manutenção da Divisão de Fiscalização Ambiental		
3.1.90.11	637	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0.001	40.000,00
3.1.90.13	638	Obrigações patronais	0.001	6.000,00
3.1.91.13	639	Obrigações patronais	0.001	4.000,00
3.3.90.30	640	Material de consumo	0.001	7.780,00
3.3.90.36	641	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0.001	2.000,00
3.3.90.39	642	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0.001	15.000,00
4.4.90.52	643	Equipamentos e material permanente	0.001	750,00
12.03.18.542.0022.2.082		Manutenção Divisão Licenciamentos Ambientais		
3.1.90.11	644	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0.001	40.000,00
3.1.90.13	645	Obrigações patronais	0.001	6.000,00
3.1.91.13	646	Obrigações patronais	0.001	4.000,00
3.3.90.30	647	Material de consumo	0.001	10.000,00
3.3.90.36	648	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0.001	2.000,00
3.3.90.39	649	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0.001	15.000,00
4.4.90.52	650	Equipamentos e material permanente	0.001	750,00
11117717-		Total de Cancelamentos por Fonte	0.001	545.257,00

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.1.015		Ampliar laboratórios de informática		
4.4.90.52	229	Equipamentos e material permanente	0.103	1.064,00
08.02.12.361.0013.1.016		Edificar um Centro de Integração		
4.4.90.51	230	Obras e instalações	0.103	56.440,00
08.02.12.367.0013.2.043		Manutenção do ensino especial		

0.103 22.570,00

3.3.50.43	307	Subvenções sociais	0.103	22.570,00
33301.0		Total de Cancelamentos por Fonte	0.103	80.074,00
Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.02.10.301.0011.1.032		Aquisição de veículos para atendimento na saúde		
4.4.90.52	342	Equipamentos e material permanente	0.303	169.820,00
09.02.10.301.0011.1.042		Adquirir veículo equipado com elevador p/ acesso		
4.4.90.52	345	Equipamentos e material permanente	0.303	106.500,00
		Total de Cancelamentos por Fonte	0.303	276,320,00

Total GERAL de Cancelamentos por Fonte Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 16 de dezembro de 2015.

